



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Institui a “Rua de Lazer” aos domingos na Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio), no Município de Guaçuí, e dá outras providências.

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guaçuí, a “Rua de Lazer”, a ser realizada todos os domingos, na Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio), em trecho a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A “Rua de Lazer” consistirá na interdição parcial ou total do tráfego de veículos automotores no período compreendido entre 07h e 12h, destinando o espaço exclusivamente para atividades de:

- I – lazer e recreação;
- II – práticas esportivas;
- III – convivência familiar e comunitária;
- IV – atividades culturais e educativas;
- V – incentivo à mobilidade ativa, como caminhadas, corridas, ciclismo, patins e similares.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes:

- I – realizar a sinalização e organização do trânsito nas imediações;
- II – garantir a segurança dos participantes, em parceria com a Segurança Pública e demais órgãos;
- III – viabilizar, quando possível, apoio estrutural para atividades recreativas, esportivas e culturais;
- IV – divulgar previamente à população os dias e horários da realização da “Rua de Lazer”.

Art. 4º - Fica autorizado o apoio e a participação de entidades esportivas, culturais, educacionais e da iniciativa privada, mediante prévia autorização do Poder Executivo, desde que não haja prejuízo à finalidade pública do evento.

Art. 5º - A realização da “Rua de Lazer” não acarretará despesas obrigatórias ao Município, podendo as ações serem executadas com os recursos humanos e estruturais já existentes.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2026.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a qualidade de vida da população de Guaçuí, incentivando a prática de atividades físicas, o convívio social, o lazer familiar e a ocupação saudável dos espaços públicos.

A Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio) é um dos pontos mais frequentados da cidade, possuindo grande potencial para se transformar, aos domingos, em um ambiente seguro e apropriado para caminhadas, corridas, ciclismo, recreação infantil e manifestações culturais.

Diversos municípios brasileiros já adotam iniciativas semelhantes, com excelentes resultados na promoção da saúde, bem-estar social e valorização do espaço urbano.

A criação da “Rua de Lazer” representa uma medida de baixo custo para o Município, utilizando estrutura já existente, e de alto impacto positivo para a comunidade.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador